



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

SITE: www.verê.pr.gov.br

LEI 585/2023


Ementa: Dispõe sobre a recomposição nos Subsídios do Presidente do Legislativo e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

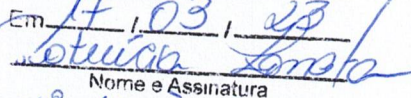
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a recomposição nos Subsídios do Presidente do Legislativo e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, fixados pela Lei Municipal n 473/2020, de 22 de outubro de 2020, concedendo o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondentes à reposição da inflação acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de Março de 2023.


ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

PUBLICADO Prefeitura Municipal

Em 17/03/23

Nome e Assinatura

Edicardo 2732
Diretor M. AMP

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI 585/2023

Ementa: Dispõe sobre a recomposição nos Subsídios do Presidente do Legislativo e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 002/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a recomposição nos Subsídios do Presidente do Legislativo e dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, fixados pela Lei Municipal n 473/2020, de 22 de outubro de 2020, concedendo o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondentes à reposição da inflação acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 15 de Março de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:43541179

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2023. Edição 2732
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>